



WHO FRAMEWORK CONVENTION
ON TOBACCO CONTROL

Conferência das Partes da Convenção-Quadro
para Controle do Uso do Tabaco
Décima Primeira Sessão

Genebra, Suíça, 17 a 22 novembro de 2025

Tradução livre elaborada pela



A SE-Conicq realizou uma tradução livre das decisões oficiais da COP11 e MOP4 para facilitar sua leitura. Essa tradução livre não tem a finalidade de substituir o texto original e não deve ser considerada para efeitos legais, não havendo garantia, expressa ou implícita, da exatidão dessas traduções. Em caso de dúvidas, consulte as versões oficiais no site do Secretariado (disponíveis nas seis línguas oficiais da ONU).

22 de novembro de 2025

FCTC/COP11(9)

DECISÃO

FCTC/COP11(9)

Nações Unidas livre de fumaça e aerossóis

A Conferência das Partes (COP),

Recordando a Resolução 63/8 da Assembleia Geral das Nações Unidas, sobre instalações das Nações Unidas livres de fumaça, que decidiu implementar uma proibição total de fumar nas áreas internas da sede das Nações Unidas e de vender produtos de tabaco nas instalações da sede das Nações Unidas, e recomendou a implementação de uma proibição total de fumar em todas as áreas internas das Nações Unidas, incluindo os escritórios regionais e de país em todo o sistema das Nações Unidas, bem como a implementação de uma proibição total da venda de produtos de tabaco em todas as instalações das Nações Unidas;

Recordando ainda a Resolução E/RES/2012/4 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, sobre a coerência em todo o sistema das Nações Unidas no âmbito do controle do tabaco;

Ciente da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, bem como da meta 3.a dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que apela ao reforço da implementação da Convenção-Quadro sobre Controle do Uso do Tabaco (CQCT) em todos os países;

Recordando o Artigo 8.2 da CQCT, que prevê que cada Parte adote e implemente em áreas de jurisdição nacional existentes, conforme determinado pela legislação nacional, e promova ativamente em outros níveis jurisdicionais a adoção e implementação de medidas legislativas, executivas, administrativas e/ou outras medidas eficazes, prevendo a proteção contra a exposição à fumaça do tabaco em locais de trabalho fechados, transportes públicos, locais públicos fechados e, conforme apropriado, outros locais públicos;

Recordando também as Diretrizes para a implementação do Artigo 8 da CQCT;

Enfatizando a importância de proteger a saúde e o bem-estar das pessoas em seus ambientes de trabalho;

Considerando com grande preocupação o grave impacto nocivo do fumo passivo sobre não fumantes, incluindo riscos aumentados de doenças, incapacidade e morte prematura, e reconhecendo que tal exposição no local de trabalho constitui um risco à saúde ocupacional totalmente evitável;

Recordando a decisão FCTC/COP8(22), que reconhece que os produtos de tabaco aquecido (HTP) são produtos do tabaco e, portanto, estão sujeitos às disposições da CQCT;

Reconhecendo que a exposição às emissões de sistemas eletrônicos de liberação de nicotina (ENDS) e sistemas eletrônicos sem nicotina (ENNDS) também representa riscos à saúde dos não usuários;

Reconhecendo, além disso, que os produtos de nicotina e tabaco novos e emergentes — cada vez mais populares entre os jovens — apresentam novos desafios e constituem uma barreira à implementação eficaz do controle do tabaco;

Reconhecendo o importante papel das Nações Unidas em dar o exemplo globalmente, reduzindo a aceitabilidade social do tabagismo e contribuindo assim para alcançar o objetivo de uma redução mundial da prevalência do tabagismo, em todas as suas formas;

Enfatizando o papel de liderança das Nações Unidas na promoção de locais de trabalho livres do fumo nos níveis local, nacional e internacional;

Reafirmando o compromisso assumido pelas Partes na CQCT na decisão CQCT/COP10(11) de promover, nas organizações internacionais e regionais nas quais estão representadas, a adoção de uma proibição do uso de tabaco e produtos relacionados que emitem fumaça e aerossóis em instalações internas e externas, incluindo sedes, escritórios regionais e nacionais em todo o sistema das Nações Unidas;

Acolhendo com satisfação os esforços contínuos do Secretariado da Convenção e da Organização Mundial da Saúde (OMS) para defender instalações livres do fumo nas Nações Unidas, como parte da Força-Tarefa Interinstitucional das Nações Unidas para a Prevenção e Controle de Doenças Não Transmissíveis (UNIATF), como considerado no documento FCTC/COP/11/12;

Reiterando a importância de fortalecer as sinergias entre a COP e as Nações Unidas e as agências e iniciativas globais para a implementação da CQCT, conforme enfatizado no Objetivo Estratégico 2.1 da Estratégia Global para Acelerar o Controle do Tabaco: Promovendo o Desenvolvimento Sustentável por meio da Implementação da CQCT 2019-2030;

Reiterando ainda a necessidade de desenvolver abordagens que se reforcem mutuamente para implementar o Plano de Ação Global da OMS para a Prevenção e Controle de Doenças Não Transmissíveis (DNTs) 2013-2020, prorrogado até 2030, por meio da cooperação com os membros da UNIATF, o Mecanismo de Coordenação Global para DNTs e outras iniciativas relevantes, conforme declarado na Estratégia Global,

1. RELEMBRA às Partes suas obrigações nos termos do Artigo 8 da CQCT;
2. INSTA as Partes a:
 - (a) defender a implementação de uma proibição total do uso de produtos de tabaco, incluindo HTPs, e de produtos de nicotina novos e emergentes, como ENDS/ENNDS e

outros produtos de nicotina (incluindo bolsas de nicotina e ENDS descartáveis), em todas as instalações internas e externas das Nações Unidas, incluindo sedes, escritórios regionais e nacionais em todo o sistema das Nações Unidas;

- (b) defender a implementação de uma proibição total da venda de produtos de tabaco e produtos de nicotina e tabaco novos e emergentes em todas as instalações das Nações Unidas; e
- (c) coordenar esforços para atualizar a Resolução 63/8 da Assembleia Geral das Nações Unidas sobre instalações livres de fumo das Nações Unidas, ampliando o escopo da proibição para o uso de produtos novos e emergentes à base de nicotina e tabaco em todas as instalações internas e externas das Nações Unidas;

3. SOLICITA ao Secretariado da Convenção a:

- (a) prestar apoio às Partes nos seus esforços para atualizar a Resolução 63/8 da Assembleia Geral das Nações Unidas sobre instalações das Nações Unidas livres de fumo; e
- (b) apresentar um relatório na Décima Segunda Sessão da COP sobre o progresso na implementação da presente decisão.

(Quinta reunião plenária, 22 de novembro de 2025)